



**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 033/2023.**

**Itapetim (PE), em 22 de Agosto do ano de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetim (PE),  
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 546/2023**, que dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos para as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

**Adelmo Alves de Moura**

**PREFEITO**

**Lei Ordinária Municipal n.º 546/2023, em 22 de Agosto do ano de 2023.**

*Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos dos Agente Comunitário de Saúde (ACSs) e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

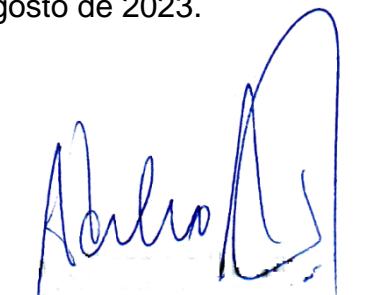
**Art. 1º** O valor dos vencimentos mensais dos exercentes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACSs) junto ao Serviço Municipal de Saúde é de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Itapetim (PE), em 22 de Agosto de 2023.



**Adelmo Alves de Moura**  
**PREFEITO**